



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV

Av. Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509 - Bairro São Raimundo - Prédio Administrativo 2º Andar - CEP 64075-065
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Plano de Trabalho Nº 76/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

PLANO DE TRABALHO

1. CONVENENTES

1.1 FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

CNPJ sob o nº 26.895.877/0001-81

Endereço: Avenida Pedro Freitas, 1904, Centro Administrativo - Bairro Vermelha, CEP 64.018-900, Teresina - Piauí

Representante: Diretor Presidente, **FLÁVIO CHAIB**

1.2 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ nº 06.981.344/0001-05

Endereço: Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509, São Raimundo, CEP 64.075-065, Teresina-PI,

Representante: Presidente, **DESEMBARGADOR HILO DE ALMEIDA SOUSA**

2. DO OBJETO

O objeto deste Plano de Trabalho é a cooperação entre a **FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA** e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, com o objetivo de viabilizar o pagamento da primeira e segunda parcelas do 13º salário a **INATIVOS** (Magistrados/Servidores) e **PENSIONISTAS** do Poder Judiciário Piauiense.

3. DA COORDENAÇÃO

As atividades previstas neste Plano de Trabalho serão coordenadas por servidor designado pela **PIAUIPREV**.

4. DA JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Este projeto visa criar mecanismos para pagar o 13º (décimo terceiro salário) a **INATIVOS** (Magistrados/Servidores) e **PENSIONISTAS** do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

5. ATIVIDADES E CRONOGRAMA CORRESPONDENTE

5.1. OBJETIVOS E METAS A SEREM ATINGIDOS

Este projeto é importante para que a **FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**, possa realizar o pagamento do 13º (décimo terceiro salário) a **INATIVOS** (Magistrados/Servidores) e **PENSIONISTAS** do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, anualmente.

5.2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Para a elaboração deste projeto a **PIAUIPREV** obriga-se a ressarcir o **TJPI** no valor constante conforme anexo apresentado.

5.3 CRONOGRAMA

Período de execução será implementado de maio a novembro, com reembolso previsto para 1ª parcela até 25 de maio e 2ª parcela até 25 de novembro.

6. DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Para fins de acompanhamento e a fiscalização da execução deste Convênio, os **CONVENETES** se comprometem, no prazo de 15 dias úteis após a publicação, designar seus representantes (titular e suplente) para o exercício da função de gestores, de acordo com o art. 117 da Lei n. 14.133/21, que poderão, a qualquer tempo, promover diligências destinadas à inspeção.

7. DA ORIGEM E DA APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

Para a execução do objeto deste Plano de Trabalho a Fundação Piauí Previdência, irá utilizar recursos da Fonte 19 - Receita Previdenciária e Patronal.

8. DAS RESPONSABILIDADES

8.1. CABERÁ À FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA:

8.1.1. Repassar ao Tribunal de Justiça do Piauí os recursos necessários no prazo estabelecido dos meses de junho a novembro de cada ano.

8.2. CABERÁ AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

8.2.1. Cumprir as responsabilidades assumidas no Convênio.

8.2.2 Atualizar anexo referente ao ressarcimento.

9. DO PRAZO

O prazo de execução das ações previstas neste Plano de Trabalho é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste Plano de Trabalho serão resolvidos de comum acordo pelas partes convenientes, que abaixo assinam de forma eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 07/05/2024, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Chaib, Usuário Externo**, em 07/05/2024, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5452570** e o código CRC **D8736C11**.